

PM de Sucupira do Rischão-A Processo Nº Fis. Henrique di Riccesta Portaria //20

PREGÃO Nº 02/2019/CPL ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar da municipalidade.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do presente instrumento.

2.1 - Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de atendimento da demanda no transporte de alunos da rede municipal de ensino e considerando que o município não tem em sua propriedade veículos suficientes para o atendimento de tal demanda.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Unico – As empresas interessadas em participar do presente certame, terão que ter como Atividade Econômica Principal e/ou Secundária (**49.24-8-00-Transporte Escolar**), em virtude do objeto pretendido.

4 - LOCAL E PRAZO DAPRESTAÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora, nas rotas estabelecidas neste documento.

A prestação dos Serviços será imediata a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

5 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos ficarão a disposição da **CONTRATANTE** em dias e horários necessários ao cumprimento do objeto pretendido.

Os veículos deverão estar devidamente adaptados ao transporte escolar.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: pneus, suspensão, parte elétrica, lataria, etc.

O combustível será por conta da CONTRATADA.

A manutenção dos veículos será periódica e por conta da CONTRATADA.

O motorista deverá ser maior de idade e estar habilitado em categoria compatível com o objeto pretendido e será por conta da **CONTRATADA**.

Nos preços constantes da proposta de preços da licitante, neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas, seguros em geral, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.

6 - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, ROTAS E VALORES ESTIMADOS.

	DESCRIÇÃO DOS VEICULO	s, RUIAS E VALURES	ESTIMA	DOS.		\
Item	Descrição do Veículo	Trecho/Rota	Und.	Quant. de Veículos	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Veículo utilitário tip caminhonete cabin	- and aparely intercoop	Und.	01	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00





PM de Sucupira do Riachão-Processo №

FIS_

Henrique Land

			NPJ n° 03.018.837/000	01-30			Henriqu	ID LAND ON THE
	1	simples ou dupla, em bom					Porta	HA NO 120
	1	estado de conservação, dotado de assentos e						1
			1					1
			1					
	()	transporte de passageiros,	1					
	i	com capacidade mínima de	1	1		1		
		carga de 1000 Kg, potência		1				
	1	mínima de 80 HP, movido a		1				
-	i H	diesel ou a gasolina, com	1	1		}		k
+	02	tração simples . Veículo utilitário tipo				L		
	02	TP C	Baixão do	Und.	01	R\$	4.456,00	R\$ 4.456,00
	1	caminhonete cabine simples ou dupla, em bom	Domingão/Bacuri	["		1		
	1	estado de conservação,	8		1	1		
		dotado de assentos e	1					
	1	cobertura adaptados ao	1			1		
		transporte de passageiros,						
		com capacidade mínima de						
1		carga de 1000 Kg, potência	1	1				
1		mínima de 80 HP, movido a						
		diesel ou a gasolina, com	[
	A.m.	tração simples 4X2 ou 4X4.		1	î l		7	
	03	Veículo categoria Mini-Van	Baixão do	Und.	02	R\$!	5.573,00	R\$ 11.146,00
		Médio, em bom estado de	Domingão/Bacuri	O.I.u.	02	Iψ).070,00	Κφ 11.140,00
		conservação, dotado de		1	1	1		
		estrutura adequada ao			1			
		transporte de passageiros,	1		1	1		
		motor movido à gasolina	ĺ				1	
		e/ou bi combustivel (flex),					1	!
		com potência mínima de	1	A I		ĺ	1	
		100 CV, com tração	1					
-	0.4	dianteira.						
	04	Veículo utilitário tipo	Capitão do	Und.	01	R\$ 4	4.693,00	R\$ 4.693,00
		caminhonete cabine	Campo/Passage					730
		simples ou dupla, em bom	m Funda/Tinguis			i		
		estado de conservação,						
9		dotado de assentos e cobertura adaptados ao				l.		
10								
		transporte de passageiros, com capacidade mínima de	<i>j</i>		1			
		carga de 1000 Kg, potência	1	1				ı
		mínima de 80 HP, movido a						i
		diesel ou a gasolina, com						i
		tração simples 4X2 ou 4X4.		1				
-		Veículo utilitário tipo	Recanto/Bom	Und.	01	DØ 2	006.00	D# 2 006 00
		caminhonete cabine	Jesus	Olid.	01	KD O	3.986,00	R\$ 3.986,00
		simples ou dupla, em bom	00000					
		estado de conservação,						
		dotado de assentos e						
		cobertura adaptados ao	0					
		transporte de passageiros,						
		com capacidade mínima de		-				
		carga de 700 Kg, potência		1				5) (a),
		mínima de 90CV, movido a						
		gasolina e/ou bi						
		combustivel (flex), com						



PM de Sucupira do Riachão-M Processo Nº Fis

Henrique Luck CNPJ nº 03.018.837/0001-56 tração simples 4X2. 06 Veículo utilitário tipo Matança/Morro Und. 01 R\$ 4.456,00 R\$ 4.456,00 caminhonete cabine Vermelho simples ou dupla, em bom estado de conservação. dotado de assentos cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples 4X2 ou 4X4. 07 Veículo utilitário tipo Nova Und. 02 R\$ 4.453,00 R\$ 8.906 caminhonete cabine Velha/Gruta/Mor simples ou dupla, em bom ro Vermelho estado de conservação, dotado de assentos cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples 4X2 ou 4X4. 08 Veículo categoria Mini-Van Lagoa Und. 02 R\$ 5.693,00 R\$ 11.386,00 Médio, em bom estado de Grande/Sucupira conservação, dotado estrutura adequada transporte de passageiros, motor movido à gasolina e/ou bi combustivel (flex), com potência mínima de 100 CV. com tração dianteira. 09 Veículo tipo Ônibus, em Jatobá/Sucupira Und. 01 R\$ 9.913,00 R\$ 9.913,00 bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, com capacidade 44 para passageiros, motor movido Diesel. com cambio manual, com tração simples 4X2 ou 4X4. 10 Veículo tipo automóvel ret. Passagem Und 01 R\$ 4.203.00 R\$ 4.203,00 bom estado de Funda/Tinguis conservação, dotado de estrutura adequada transporte de passageiros, com capacidade para passageiros, motor movido gasolina e/ou bi

Applied Services

combustível

(flex),

potência mínima de 70 CV, com câmbio manual de 5

com



PM de Sucupira do Riachão-M
Processo Nº
Fis.

Henrique Vie M. Decisia

marchas,	com	tração
dianteira		

Valor Total (Mês) R\$ 67.615,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais)
Valor Total (dez meses) R\$ 676.150,00 (seiscentos e setenta e seis mil centos e cinqüenta reais)

7 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado dos serviços para o período de dez meses é de **R\$ 676.150,00** (seiscentos e setenta e seis mil cento e cinqüenta reais), o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município.

02.14 - MDE.

12.365.0007.2.025 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.15 - FUNDEB 40%;

12.361.0012.2061 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor através de transferência eletrônica.

09 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31/12/2019, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irreajustáveis neste período. Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Sucupira do Riachão/MA, 21 de janeiro de 2019.

HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA

Pregoeiro Portaria nº 02/2019

AND D



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-i Processo Nº Fls. Henrique Lui MN Costa Portaria M /20

ANEXO II

PREGÃO Nº 02/2019/CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 02/2019/CPL LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa, com firma reconhecida em Cartório Competente)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PURCHEST NAMED BOOKS OF	Wilderson and the second
PM de	Sucupira do Rischão-l
Proces	SSO No
Fls	$-\infty$
	1
Henr	rique Lour M. D. Costa
THE PERSON NAMED IN	the residence of the same of t

PREGÃO Nº 02/2019/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada em	por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscri-
to no CPF no	, DECLARAMOS , que a empresa atende a to-
dos os requisitos	s de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação eço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
	Local e Data.
Assinatura de	o Representante legal da Empresa, com firma reconhecida em Car-
	tório Competente

Applied Services



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Rischão-la Processo Nº Fls. Henrique Landin D'Costa Portaria (20

ANEXO IV

PREGÃO Nº 02/2019/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 02/2019/CPL

A chipresa, signataria, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos
termos do artigo 32, § 2.°, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data ne-
nhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão nº 02/2019/CPL, e que
contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.
Declara, outrossim, conhecer na integra o edital e que se submete a todos os seus termos.
termos.
Local e Data.
(aggingture a identification of the second
(assinatura e identificação do responsável pela empresa, com firma reco-
nhecida em Cartório Competente)

Agrico Constitution of the Constitution of the

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Rischão-A Processo Nº Fis. Henrique La M. S Costa Portana (20)

ANEXO V

PREGÃO Nº 02/2019/CPL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI N°. 8.666/93

ÀO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 02/2019

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa, com firma reconhecida em Cartório Competente)

Applied to the second s



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO Nº 02/2019/CPL ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUTRO, A EMPRESA >>>>>>>>>> NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES:

- 1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por >>>>>>>>>, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº >>>>>>> SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n >>>>>>, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.
- **1.2-** >>>>>>> pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº >>>>>>>, com endereço na >>>>>>>, neste ato representada por >>>>>>>, portador do RG nº >>>>>>, inscrito no CPF nº >>>>>, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL:

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, e Licitação PREGÃO Nº 02/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Processo Administrativo nº >>>>>>> e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente, datada de >>/>>>/>>>>>>>>.

03- DO OBJETO:

- **3.1-** Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com Anexo I e Proposta de preços da Licitante;
- **3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- Os serviços serão prestados de conformidade com os termos da Licitação, Pregão nº 02/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000

PM de Sucupira do Rischão-li Processo Nº Fis Henrique Marsha P Costa



PM de Sucupira do Riachão-R Processo Nº Fls. Henrique Com M. D.Costa Portar Nº 129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL:

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório pela Autoridade Competente, em >>/>>/2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO Nº 02/2019 – Processo Administrativo nº >>>>>> e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR:

6.1- O valor global do presente Contrato, é de R\$ >>>>> (>>>>>>).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14 - MDE.

12.365.0007.2.025 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.15 - FUNDEB 40%.

12.361.0007.2.084 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08- PRAZO:

- **8.1-** O PRAZO de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, com início nesta data (...../.../), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início da prestação dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65,668-000

N A



PM de Sucupira do Riachão-M.
Processo Nº
Fls.

Henrique Ruis M. D Costa
Portaria Nº /20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor através de transferência eletrônica.

10- DO REAJUSTAMENTO

- **10.1-** Os preços dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- **10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES:

- **11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência:
- 11.1.2- Multas;
- **11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- **11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS:

- **12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
- a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:



Henrique ()

Processo Nº

M. P.Cos

PM de Sucupira do Rischão-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- b.1) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- **12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO:

- **13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- **b)** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
- I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **14.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-II...

Processo Nº
Fis...

Henrique L.M. M. F. Costa
Portan: 120

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- **b)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- **15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- **16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **16.2-** Fica a Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- **16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei; Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000



PM de	Sucupira	do Ria	hão-M
Proces		0	
FIS	1	1	
	A	AND	1
Hen	rique Luc	W. 3	Costa
	THE PERSONS	- Seamon property	AND DESCRIPTION OF THE PARTY NAMED IN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO:

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº >>>>>, Pregão nº 02/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO:

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local e Data.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Autoridade Competente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: RG: CPF:

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000